



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 6
SEGUNDA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2012

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direção Regional da Educação e Formação

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

Página 120

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Edital

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**
Despacho n.º 9/2012 de 9 de Janeiro de 2012

Em cumprimento do disposto nos artigos 216.º e 217.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho, é dispensada da realização do Projeto de Formação e Ação Pedagógica da Profissionalização em Serviço, no ano letivo 2011/2012, a professora abaixo indicada e homologada a sua classificação profissional, por meu despacho de 2 de janeiro de 2012.

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Instituição de Ensino Superior	Grupo	Nome	Clas. Prof.
Universidade Aberta	550 (Informática)	Sónia Cristina Franco Nicolau	12,5

2 de janeiro de 2012. - A Diretora Regional, *Maria da Graça Lopes Teixeira*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 27/2012 de 9 de Janeiro de 2012

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo, promovendo e dinamizando o setor agrícola, nas mais diversas vertentes e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosas para a economia regional;

Considerando a importância das atividades económicas que são desenvolvidas pela Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, promovendo a interatividade entre o agrocomércio, o agroalimentar e, a base da produção agrícola e da pecuária, que permite impulsionar a divulgação, a publicitação, bem como proporcionar um maior incremento económico, visando a valorização das produções agrárias e a mobilização das comunidades locais e exteriores à Região a favor dos produtos regionais;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em abril de 2010 entre a Direção Regional do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, no âmbito da divulgação e da promoção dos produtos agroalimentares, bem como o potencial agrícola e pecuário regional em ações e atividades de publicitação e valorização económica dos produtos dos Açores;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, o seguinte:

1 - É atribuído à Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, no âmbito da realização eventos de promoção agrícolas e ações de atividades económicas nos Açores, um apoio financeiro no valor de € 86.000,00 (Oitenta e seis mil euros), com vista a assegurar a logística de exposição adaptada à dinamização e à divulgação dos produtos agroalimentares, publicitando e valorizando os produtos agropecuários dos Açores;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.4 – Experimentação e Divulgação Agrárias, código 04.07.01 D - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

12 de agosto de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 28/2012 de 9 de Janeiro de 2012**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a atividade da Associação de Agricultores da Ilha do Pico, se reveste de grande importância para o fortalecimento do associativismo agrícola daquela ilha, bem como para dinamizar a vertente da divulgação agrária, promovendo o apoio e a assistência técnica nas áreas agrícola e pecuária, junto do setor agrícola do Pico;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em julho de 2011 entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação de Agricultores da Ilha do Pico;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Atribuir à Associação de Agricultores da Ilha do Pico, 9940-337 São Roque do Pico, um apoio financeiro no valor de € 74.000,00 (Setenta e quatro mil euros), destinado a participar nas despesas relativas à divulgação agrária, à realização da Feira Açores 2011 e ao desenvolvimento de assistência técnica junto dos agricultores daquela ilha;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.14 – Apoio às Organizações de Produtores, código 04.07.01 N - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

2 de setembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 29/2012 de 9 de Janeiro de 2012**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosas para a economia regional;

Considerando que a Associação Agrícola de São Miguel, tem como objetivo principal a valorização técnica, empresarial e cultural dos seus associados, pugnando na defesa dos interesses da classe, nomeadamente na promoção da modernização, da produtividade, da rentabilidade e na melhoria qualitativa dos produtos das explorações dos seus associados, bem como na divulgação de serviços de natureza diversa e da assistência técnica aos agricultores micalenses;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em março de 2011 entre a Direção Regional do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação Agrícola de São Miguel;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, o seguinte:

1 - Atribuir à Associação Agrícola de São Miguel um apoio financeiro no valor de € 72.000,00 (Setenta e dois mil euros), com vista a participar nas despesas relativas às ações de vulgarização agrária e de assistência técnica, relativamente à qualificação e

**JORNAL OFICIAL**

valorização dos produtos agropecuários dos seus associados, bem como promover a divulgação agrária junto das explorações destes;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.6 – Vulgarização e Extensão Rural, código 04.07.01 F - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

2 de setembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 30/2012 de 9 de Janeiro de 2012**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosas para a economia regional;

Considerando a importância das atividades que têm vindo a ser desenvolvidas pela Associação dos Agricultores da Ilha do Faial, no fortalecimento do associativismo agrícola daquela ilha, bem como o desenvolvimento de ações de divulgação, de formação profissional e de informação de âmbito agrícola e pecuário junto dos seus associados e dos agricultores em geral;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em julho de 2011 entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação dos Agricultores da Ilha do Faial;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, o seguinte:

1 - Atribuir à Associação dos Agricultores da Ilha do Faial um apoio financeiro no valor de € 35.000,00 (Trinta e cinco mil euros), destinado a participar nas despesas relativas à divulgação agrária, à promoção do associativismo agrícola e ao desenvolvimento de assistência técnica junto dos agricultores e explorações agropecuárias daquela ilha;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.14 – Apoio às organizações de Produtores, código

**JORNAL OFICIAL**

04.07.01 N - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

2 de setembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 31/2012 de 9 de Janeiro de 2012**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental de modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando o trabalho que tem vindo a ser realizado pela Associação de Jovens Agricultores Terceirenses, a qual desempenha uma função muito importante no desenvolvimento da vulgarização agrária e na prestação de assistência técnica aos jovens agricultores, nomeadamente no âmbito da identificação de bovinos e respetivo controlo documental, apoio à organização de contabilidades agrícolas, divulgação e formação profissional agrárias, pugnando pela promoção da qualidade dos produtos agropecuários, e, a consequente necessidade de se incentivarem e apoiarem este tipo de iniciativas, as quais contribuem decisivamente para o desenvolvimento da agricultura regional;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em julho de 2011 entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação de Jovens Agricultores Terceirenses;

Assim, o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, determina o seguinte:

1 - É atribuído à Associação de Jovens Agricultores Terceirenses, 9700 Angra do Heroísmo, no âmbito da divulgação agrária, um apoio financeiro no valor de € 75.000,00 (Setenta e cinco mil euros), com vista a participar nas despesas com as ações de vulgarização agrária e de assistência técnica, relativamente à qualificação dos produtos agropecuários dos seus associados, bem como promover a divulgação agrária junto das explorações destes;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização

**JORNAL OFICIAL**

das Explorações Agrícolas, ação 7.2.6 – Vulgarização e Extensão Rural, código 04.07.01 F - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

2 de setembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 32/2012 de 9 de Janeiro de 2012**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a atividade da Federação Agrícola dos Açores se reveste da maior importância para a dinamização e fortalecimento do setor agrícola e pecuário da Região, enquanto instituição de cúpula representativa e agregadora das demais associações agrícolas dos Açores;

Considerando ainda o Protocolo de Colaboração celebrado em julho de 2011 entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Federação Agrícola dos Açores;

Assim, o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, determina o seguinte:

1 - É atribuído à Federação Agrícola dos Açores, 9700 Angra do Heroísmo, no âmbito da divulgação agrária, um apoio financeiro no valor de € 28.000,00 (Vinte e oito mil euros), com vista a compartilhar os custos relativos à promoção das suas associadas, à formação profissional e divulgação agrária junto do setor, bem como reforçar a sua capacidade de assistência técnica na vertente da valorização do melhoramento animal e da qualificação dos produtos agropecuários dos Açores;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.5 – Valorização e Qualificação Profissional Agrárias, código 04.07.01 E - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.



2 de setembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 33/2012 de 9 de Janeiro de 2012**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando a importância das atividades que têm vindo a ser desenvolvidas pela Associação dos Jovens Agricultores do Faial, na defesa e promoção dos interesses da classe, nomeadamente na divulgação da modernização, no pugnar pela produtividade, na promoção da rentabilidade, na da formação profissional e na defesa das condições pela qualificação dos produtos das explorações dos seus associados, bem como na prestação de serviços de natureza diversa e de assistência técnica aos jovens agricultores do Faial;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em julho de 2011 entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação dos Jovens Agricultores do Faial;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, o seguinte:

1 - É atribuído à Associação dos Jovens Agricultores do Faial, Quinta de São Lourenço, 9900 - 401 Horta, um subsídio a fundo perdido no valor de € 20.000,00 (Vinte mil euros), destinado a participar nas despesas relativas à formação profissional agrária e à divulgação, contribuindo para o fortalecimento e aproveitamento da assistência técnica junto dos jovens agricultores da ilha, consolidando a qualificação e a valorização dos produtos agropecuários das suas explorações.

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.5 – Valorização e Qualificação Profissional Agrárias, código 04.07.01 E - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.



2 de setembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 34/2012 de 9 de Janeiro de 2012**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo, promovendo e dinamizando o setor agrícola, nas mais diversas vertentes e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosas para a economia regional;

Considerando a importância das atividades económicas que são desenvolvidas pela Câmara do Comércio e Indústria da Horta, promovendo a interatividade entre o agro comércio, o agroalimentar e, a base da produção agrícola e da pecuária, que permite impulsionar a qualificação, a divulgação, a publicitação, bem como proporcionar um maior incremento económico, visando a valorização das produções agrárias e a mobilização das comunidades locais e exteriores à Região a favor dos produtos regionais;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em abril de 2010 entre a Direção Regional do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Câmara do Comércio e Indústria da Horta, no âmbito da divulgação e da promoção dos produtos agroalimentares, bem como o potencial agrícola e pecuário regional em ações e atividades de publicitação e valorização económica dos produtos dos Açores;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, o seguinte:

1 - É atribuído à Câmara do Comércio e Indústria da Horta, no âmbito da implementação de programas de salubridade, de higiene e de qualidade, junto das estruturas de produção de produtos animais, um apoio financeiro no valor de € 18.000,00 (Dezoito mil euros), com vista a assegurar as exigências técnicas de laboração nas respetivas atividades de transformação e de comercialização de produtos pecuários na Região, bem como qualificar, divulgar e promover os produtos agroalimentares e agropecuários dos Açores;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.4 – Experimentação e Divulgação Agrárias, código 04.07.01 D - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

**JORNAL OFICIAL**

2 de setembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**Aviso n.º 2/2012 de 9 de Janeiro de 2012**

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a assistente técnica do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada, Maria Gabriela Serra Medeiros Oliveira, encontra-se em situação de mobilidade interna nesta Câmara Municipal, na categoria de técnico superior, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a 22 de novembro de 2011.

3 de janeiro de 2012. - A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO**Edital n.º 1/2012 de 9 de Janeiro de 2012**

Sofia Machado do Couto Gonçalves, presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

Torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2004/A, de 24 de agosto, que em sessão da Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo, realizada a 28 de dezembro último, foi classificado como imóvel de interesse municipal o prédio denominado “Quinta do Rosário”, sito ao Rosário, Freguesia de Terra Chã, pertencente a José Gabriel Machado Cota.

3 de janeiro de 2012. - A Presidente da Câmara Municipal, *Sofia Machado do Couto Gonçalves*.